

LEI Nº 511/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAMPOS NOVOS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a celebrar convênio com Estado de Santa Catarina, através da SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional de Campos Novos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), e oferecer contrapartida com recursos do orçamento municipal, no valor de R\$ 12.398,05 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de abril de 2006.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal